



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

a Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO Nº 053/2016

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA SEME MONTAGENS E EVENTOS LTDA, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016 – EDITAL Nº 036/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, nº 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEME MONTAGENS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 530, Centro, Ibitinga/SP, CEP: 14.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.247.434/0001-12 e Inscrição Estadual ISENTA, Fone (16) 3342-4700, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDUARDO BENTO SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.341.570 SSP/SP e do CPF nº 745.726.108-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 026/2016, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Contratação de Contratação de Empresa especializada para a Locação de 40 estandes (stand's) 3X3, para a realização da 4ª Feira "LiquidaTaba" nos dias 08 a 10 de Abril no Centro de Lazer e Recreação "Lazinho Beneli", conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016 – Processo Licitatório nº 034/2016 – Edital nº 036/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtd.	Unid.	V. Unitário	V. Total
1	Montagem de 40 estandes (stand's) 3X3 com carpete, totalizando: 360m ² em área de montagem de stands sendo stands de 3m x 3m, sendo que esta área poderá variar de acordo com o determinado pela legislação vigente em 25% de acordo com o layout.	40	Unid.	376,25	15.050,00
VALOR TOTAL				15.050,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objetos do contrato, na forma e prazos descritos no Cronograma de Execução do Evento e no Anexo I do Referido Edital.

2.2 As despesas decorrentes da instalação e montagem dos equipamentos serão de total responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

a Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- **171 - CE 3.3.90.39.00 - FP 13.392.0009.2017.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção da Cultura e Turismo.**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de realização dos Serviços, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- a) Edital do Pregão nº 026/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, **até o dia 30 de Abril de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.2 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ibatinga-SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (Quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, 30 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Rafael Jacob Camargo

CONTRATANTE

SEME MONTAGENS E EVENTOS LTDA

Eduardo Bento Sampaio

CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça

RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP

CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior

RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP

CPF. nº 307.181.288-42